

DECRETO Nº 30.638, DE 29/01//2016.

ALTERA O DECRETO Nº 30.254, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO;
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Artigo 9º do Decreto nº 30.254 de 22 de outubro de 2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Iniciado o PMI, os interessados apresentarão sua manifestação mediante protocolo, por encaminhamento via correio, ou, quando expressamente previsto no instrumento de solicitação de manifestação de interesse, por meio eletrônico, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do Edital de Chamamento Público.

Art. 2º Altera o Artigo 10 do Decreto nº 30.254 de 22 de outubro de 2015 e seu §1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. É assegurado a qualquer interessado o direito de solicitar ao órgão ou à entidade processante informações por escrito a respeito do PMI em até 10 (dez) dias antes do término do prazo estabelecido para apresentação das manifestações.

§1º Os pedidos de informação sobre o PMI serão respondidos pelo órgão ou pela entidade processante por escrito, em até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento.

Art. 3º Inclui o §4º no Artigo 22 do Decreto nº 30.254 de 22 de outubro de 2015.

Art. 22 (...)

§4º Caberá ao Grupo Técnico, cuja composição consta em Portaria expedida pelo Município, apreciar as propostas referentes ao PMI em prazo estabelecido no instrumento convocatório, remetendo sua avaliação a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI, podendo este ser prorrogado mediante justificativa técnica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Janeiro de 2016.


MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

Recebemos
em: 29/01/16
SEMPLA